



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1245, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**  
(Oriunda do Poder Legislativo: Vereadores da 18ª Legislatura)

**Concede o título de Cidadão Benemérito aos ilustres cidadãos, que se destacaram nas diversas áreas no Município de Ibaiti.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte**

## **LEI**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município de Ibaiti aos Ilustres cidadãos pelo feito excepcional em seus ramos de atuação, além do extraordinário valor e exemplo como cidadãos ibaitienses, elevando o nome do Município de Ibaiti, a saber::

### **Homenagem do Vereador André Zaninetti de Matos**

Leila Bonfim Torres

### **Homenagem da 18ª Legislatura**

Sinésio Pereira Chueiri

**Art. 2º** A entrega da referida homenagem deverá ser realizada em Sessão Solene na Câmara Municipal de Ibaiti.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (21.11.2024).**

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal